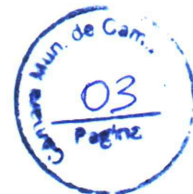




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES E EVENTOS REALIZADOS POR ESTA CASA LEGISLATIVA, ATRAVÉS DE REDE SOCIAL E OUTROS CANAIS DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE TRABALHOS LEGISLATIVOS.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A Câmara Municipal, como órgão de representação popular, tem o dever de garantir a transparência e a ampla divulgação de seus atos. Dessa forma, a contratação de serviços especializados justifica-se pela necessidade de: a) Transmissão on-line das reuniões plenárias e das comissões para garantir o acesso da população às discussões e deliberações legislativas; b) Alimentação contínua das redes sociais institucionais para promover a interação com a sociedade e garantir a divulgação de informações relevantes; c) Produção e veiculação de conteúdos informativos sobre as ações legislativas, permitindo maior engajamento e transparência na gestão pública; d) Garantia de qualidade técnica nas transmissões e publicações, evitando falhas que possam comprometer a comunicação institucional. A adoção desses serviços proporcionará maior alcance da população às atividades legislativas, fortalecendo a participação cidadã e o compromisso com a transparência pública. Diante da essencialidade dos serviços de transmissão on-line e divulgação institucional para a transparência e eficiência da comunicação da Câmara Municipal, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução dessas atividades. A medida visa garantir a continuidade da informação pública, a modernização da comunicação institucional e o fortalecimento da relação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES E EVENTOS REALIZADOS POR ESTA CASA LEGISLATIVA, ATRAVÉS DE REDE SOCIAL E OUTROS CANAIS DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE TRABALHOS LEGISLATIVOS	mês	12

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 – CEP – 55.930-000 Camutanga – PE. CNPJ 11.293.156/0001-24

Fone: (0XX81) 3652 1200



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br



5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES E EVENTOS REALIZADOS POR ESTA CASA LEGISLATIVA, ATRAVÉS DE REDE SOCIAL E OUTROS CANAIS DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE TRABALHOS LEGISLATIVOS.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

6.2.Salienta-se que a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES E EVENTOS REALIZADOS POR ESTA CASA LEGISLATIVA, ATRAVÉS DE REDE SOCIAL E OUTROS CANAIS DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE TRABALHOS LEGISLATIVOS;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Camutanga - PE, 14 de Fevereiro de 2025.

Edileusa Queiroz de Souza Trigueiro
EDILEUSA QUEIROZ SOUZA TRIGUEIRO
CHEFE DE GABINETE